



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.788/99

De 11 de novembro de 1999.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À MITRA
DIOCESANA DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à
MITRA DIOCESANA DE PATOS um terreno, medindo 28,00mts (vinte oito metros) de
largura por 59,00mts (cinquenta e nove metros) de extensão, sito nesta cidade na rua
Projetada, encravado no Loteamento Jardim Canaã, L.1 Q.ºEº.

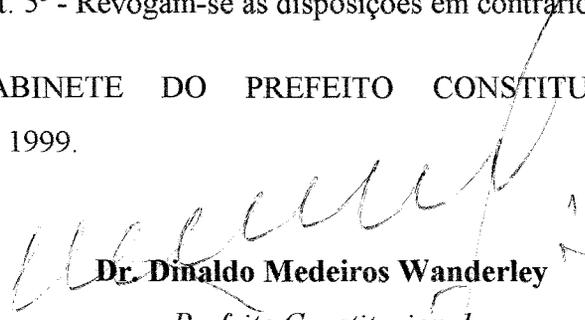
Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se à
construção de uma igreja, denominada de São Francisco.

Art. 3º - A Escritura Pública de doação, a ser outorgada, deverá
constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao Patrimônio Municipal caso a obra referida
no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02(dois) anos a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 11 de novembro de 1999.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =